



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022 - **RETIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 452/2022

O Conselho Regional de Enfermagem de Piauí, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, doravante denominado Coren/PI, por intermédio de seu Presidente ao final subscrito, e de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 07, de 07 de janeiro de 2022, levam a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto 7.746/2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis do objeto deste Certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nova data da sessão: 12/12/2022

Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 389335

O presente Edital poderá ser obtido nos sites <https://coren-pi.org.br/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Seguro para os veículos pertencentes à frota do Coren/PI, com cobertura de danos materiais, danos corporais, morte e invalidez, assistência 24h a veículos e passageiros e cobertura em danos aos vidros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste instrumento.



1.1.1. Havendo divergência entre os objetos aqui relacionados e o lançado junto ao sítio eletrônico Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, ou seja, o Coren/PI fixou o preço máximo que está disposto a pagar por cada item do grupo, evitando assim, possível jogo de planilha.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

2.1.1. Elemento da despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.007 – Seguros em Geral.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Não** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 3º, § 4º, inciso VIII.

4.1.2.1. Benefício não aplicado por conta do disposto no art. 24, caput, do Decreto Lei nº 73/1966 e no art. 3º, §4º, inc. VIII, da Lei nº 123/2006.

4.2. Será vedada a participação dos interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.7. Instituições sem fins lucrativos (§ único do art. 12, da IN SEGES/MP nº 05/2017)

4.2.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão entre o



Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 – TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando as vedações contidas no art. 10 da IN SEGES/MP nº 05/2017) e no art. 24, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Esta opção não implicará em quaisquer vantagens às licitantes, nos termos do item 4.1.2 deste edital, que claramente indica que não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 3º, § 4º, inciso VIII.



- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.1. Poderá ser admitida a juntada de novos documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não altere ou



modifique documento anteriormente encaminhado, nos termos do art. 17, inciso VI, do Decreto 10.024/2019.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se as informações necessárias à sua perfeita identificação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta de preços, conforme anexo deste Edital.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme art.48, §3º, do Decreto n° 10.024, de 2019.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não sejam compatíveis com o descritivo do objeto deste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances; e disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.4.2. O licitante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,1 (um centavo de real)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.



7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Constatada eventual incorreção na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida ao Licitante nova oportunidade de apresentação de lances com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido inicialmente como incorreto, ratificando-o.

7.15.1. Após início do período de encerramento aleatório o pregoeiro não excluirá qualquer lance.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor final superior ao preço máximo fixado e/ou que contenha vício insanável ou ilegalidade.

8.3. Havendo indícios de inexecutabilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.3.1. Não se admitirá proposta com valor insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Considera-se inexecutável, conforme inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.3.3. Para análise da executabilidade da proposta de preços o pregoeiro solicitará Planilha de Preços, Anexo III, a ser elaborada pelo licitante em relação à sua proposta final.



8.3.3.1. A inexequibilidade dos valores de itens isolados da Planilha de Custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.3.4. A realização de diligências será obrigatória quando o preço final for inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível sua imediata desclassificação.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita via chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. A proposta deverá:

8.6.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.6.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.6.2.3. Estar acompanhada da Planilha de Formação de Preços (Anexo III), ajustada ao lance vencedor.



8.7. A proposta final e a planilha de formação de preços deverão ser documentadas nos autos e serão consideradas no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.8. Será desclassificada, ainda, a proposta que não for corrigida ou que não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.9. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina para orientar sua decisão.

8.10. Para fins de análise da proposta ou da planilha de custos quanto ao cumprimento das especificações e execução do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha de custos não constituem motivo para a sua desclassificação, devendo o licitante adequá-la após solicitação, pelo Pregoeiro.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12.1. Nessa hipótese, o pregoeiro procederá a negociação de que trata a cláusula 7.29 deste Edital.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica, os itens “b” a “d” acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Sendo constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa (Acórdão n. 534/2020, da Primeira Câmara do TCU).

9.1.3. Constatada a existência de sanção impeditiva ao prosseguimento, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.

9.1.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.6. Caso haja a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, imprescindíveis à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.1.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Documento de identidade (RG) ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda estadual/distrital e/ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão, quando dela não constar validade;

9.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



9.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU n° 484/2007 – Plenário).

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Fórmula para aferir os índices

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.4.4. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.4.4.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.1.1. Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço completo do contratante, características do serviço prestado, data de emissão, nome, e assinatura do emitente;



9.5.1.2. Para fins de comprovação, os atestados deverão se referir a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.1.2.1. Serviços de seguro com cobertura de riscos nomeados e de responsabilidade civil devidamente registrado na Susep, com limite máximo de garantia da apólice em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação;

9.5.1.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.5.1.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.5.1.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.5.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, se solicitado pelo pregoeiro, dentre outros cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.5.2. Comprovação de registro para o exercício da atividade de corretagem de seguros na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando a regularidade do Licitante para operar no mercado segurador no ramo do objeto proposto;

9.5.3. Certidão expedida pela SUSEP, comprovando que a empresa seguradora não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

9.5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.6 Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. No entanto, não haverá concessão de vantagens nos termos do item 4.1.2 deste Edital.

9.5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante** ou seu representante legal, datada e devidamente ajustada ao lance vencedor ou valor negociado;

10.1.1.1. Apresentar planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance do vencedor;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da ME ou EPP, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso em campo próprio no sistema, de forma motivada, ou seja, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2. O Pregoeiro, neste momento, não adentrará no mérito recursal; apenas fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a motivadamente, em campo próprio do sistema.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Decorridos esses prazos, **o Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir sobre o Recurso.**

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - Coren/PI, situada na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina-PI, CEP: 64001-350, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente – Presidente do Coren/PI – homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o certame, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Coren/PI para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, nos mesmos prazos acima, contados da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3. O Termo de Contrato deverá ser assinado em 2 (duas) vias, sendo uma delas com reconhecimento em cartório da firma do responsável pela assinatura; e entregues na Sede do Coren/PI ou enviadas por meios que se possa confirmar o recebimento, A/C Setor de Divisão de Licitação e Contratos. Para assinatura na presença de funcionário habilitado do Coren/PI, não há necessidade do reconhecimento da firma.

14.2.4. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. O documento emitido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Coren/PI, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN nº 3/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o adjudicatário deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto 10.024/2019, o licitante ou adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Não mantiver a proposta;



16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6. Cometer fraude fiscal.

16.2. Consideram-se inidôneos, mas não somente estes, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Havendo cometimento das infrações descritas nos subitens anteriores, o licitante ou adjudicatário ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante, a qual poderá ser cumulada com as demais sanções aqui descritas;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren/PI, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União, e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos entes federados, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento pelos prejuízos causados e passados 2 (dois) anos.

16.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, a autoridade competente deverá ser notificada, mediante despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos de apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, os quais seguirão seu curso regular.



16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Coren/PI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, de acordo com o art. 419 do Código Civil.

16.6. Para aplicação de quaisquer penalidades será aberto processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, conforme procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

16.7. Para aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Eventuais faltas cometidas no âmbito da execução contratual, e as respectivas sanções, estão descritas no Termo de Referência e no Termo Contrato.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN/PI

17.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

17.2. À Autoridade Competente do Coren/PI cabe:

17.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver a interposição de recurso;

17.2.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

17.2.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2.4. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



18.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelos e-mails (licitacoes@coren-pi.org.br e pregoeiro@coren-pi.org.br).

18.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, considerando o horário de expediente do Coren/PI das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira em dias úteis, sendo admitida petição recebida por e-mail.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto a outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Todos os pedidos de esclarecimentos assim como as impugnações enviadas por e-mail deverão conter no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº XX/2022”).

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhadas nos autos do processo, bem como disponibilizadas nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://coren-pi.org.br/licitacoes/> para conhecimento das Licitantes e da sociedade em geral, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.



18.8. Os dias úteis serão considerados até o horário de expediente do Coren/PI, ou seja, às 17h (dezesete horas). As impugnações encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer atos praticados naquele ambiente.

19.2. O licitante assumirá, ainda, todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo tal ônus ao Coren/PI, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/PI.

19.6. O resultado do presente certame ficará disponível para consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico do Coren/PI, acessível em <https://coren-pi.org.br/licitacoes/>.

20. DO FORO

20.1. As questões e solução dos conflitos eventualmente decorrentes da execução deste procedimento licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



21. ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

21.1.3. ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA

21.1.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Teresina, 06 de dezembro de 2022.

Antonio Francisco Luz Neto
COREN/PI nº 313.978-ENF
Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Seguro para os veículos pertencentes à frota do Coren/PI, com cobertura de danos materiais, danos corporais, morte e invalidez, assistência 24h a veículos e passageiros e cobertura em danos aos vidros, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

1.2. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual modo e sucessível período, quando comprovadamente vantajoso para administração, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais.

Tabela 1.3 - Detalhamento dos veículos a serem assegurados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT	COBERTURA	BÔNUS
01	VEÍCULO COMPASS 2.0 LONGITUDE 4x4, MARCA: JEEP, CHASSI: 988675128NKL47249, Cor: Preta, Número de Série: 675L7249, combustível: 3-Diesel, Número do motor: 463495089243471, Ano/Modelo: 2022; Ano de Fabricação: 2022. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	Casco – 100% FIPE Acidentes pessoais por passageiros (inclui morte acidental, bem como invalidez), SEGURO DE 2º RISCO R\$ 50.000,00 Danos materiais a terceiros – R\$ 150.000,00	1
02	AUTOMÓVEL NOVO VERSA 1.6 ADVANCE CVT; MARCA: NISSAN CHASSI: 3N1CN8AEXNL818601 RENAVAL: 162462; Cor: Prata Classic com Int. Preto Combustível: Álcool/Gasolina; Número do motor: HR16475487U Ano de Fabricação: 2021; Ano/Modelo: 2022. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	Danos corporais a terceiros – R\$ 80.000,00 Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis – rede referenciada – R\$ 15.000,00 (Faróis e lanterna, para-	1
03	VEÍCULO HILUX CD 4x4 SR MARCA TOYOTA, combustível:	1		10



	Diesel, Tipo caminhonete, 1,020kg, 4 Rodas, Ano/Modelo: 2011; Cor: branco regente; Quantidade de Passageiros: 05; com ar condicionado; Placa NIP 8072; CHASSI N 8 AJFZ22G0B5016144MY11. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.		brisa/vigia, retrovisores, vidros laterais) Carro reserva – 15 dias	
04	VEÍCULO FRONTIER MARCA S NISSAN, combustível: Diesel, Tipo caminhonete, 1,020kg, 4 Rodas, Ano/Modelo: 2015; Cor: branca; Quantidade de Passageiros: 05; com ar condicionado; Placa PWC 2563; CHASSI: 95DVCUD0FJ735104. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	Assistência 24h completa com km ilimitada, Pane elétrica, acidente ou Pane mecânica, com reboque).	3

* A Classificação Bônus está contida na apólice vigente de seguro veicular da frota do Coren/PI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, Autarquia Federal cuja finalidade é a regulamentação e fiscalização do exercício da Profissão de Enfermagem, pretende através do presente instrumento, contratar empresa especializada no fornecimento de seguro da frota de veículos da Entidade, com a finalidade de assegurá-los e protegê-los contra possíveis perdas de patrimônio público, face a diversidade de risco de sinistro. Sendo assim, visto ser obrigação desta Administração zelar pela preservação dos bens sob sua tutela, os veículos pertencentes a frota do Coren/PI necessita de contratação do serviço de seguro veicular de forma ininterrupta.

2.2. A falta desse serviço, poderia trazer prejuízo a essa entidade, como por exemplo processos judiciais, falta de assistência aos funcionários, principalmente quando eles(as) estiverem no cumprimento do dever legal de executar as atividades fins dessa organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante Pregão na forma eletrônica, na forma, da Lei nº 8.666/93. A contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração, além de não ser interesse da administração contratar mais de



uma seguradora distinta, tendo em vista que com um só lote, existe maior ganho em escala e um maior nível de controle da execução dos serviços.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Não serão aceitas propostas com validade inferior a 60 (sessenta) dias.

3.4 Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), com cobertura adicional de assistência 24 horas e demais coberturas descritas neste termo.

3.5 A assistência durante 24 horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo, incluindo Socorro mecânico emergencial no local do acidente, Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, serviço de chaveiro, troca de pneu, conforme regulamentados pela Resolução CNSP nº 102/2004.

3.6. Tratando-se de roubo, furto ou perda total do veículo segurado e, depois de decorridos o prazo de até 30 (trinta) dias da data de lavratura da ocorrência policial, não tendo sido o mesmo recuperado nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Contratada indenizará o Contratante através de crédito em conta corrente do Contratante, e/ou cheque nominal, pagando indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º). Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adota outro índice divulgado pela legislação de regência da matéria.

3.7. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”.

3.8. O tipo de cobertura será Total e/ou Compreensiva.

3.9. O aviso de sinistro será realizado por meio do condutor do veículo, através de telefonema à Central da seguradora, em número que deverá constar em cartão, a ser distribuído pela seguradora, sendo um para cada veículo segurado.

3.10. O prazo para atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável, de modo a expor o patrimônio a outros riscos, como o de arrombamento, será de até 2 (duas) hora, a contar do telefonema do condutor.



3.11. O prazo para atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos será de até 2 (dois) dias úteis.

3.12. Todos os veículos estão em perfeito estado de funcionamento e não sofreram sinistros nos últimos 12 (doze) meses.

3.13. O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta da empresa vencedora. A sua efetiva contratação e pagamento somente ocorrerá quando do registro de sinistro junto à seguradora.

3.14. As apólices de seguro de veículo automotor adotadas pela CONTRATADA, emitidas para cada veículo segurado, deverão conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observado o bônus devido em face da renovação das coberturas:

3.14.1. Casco Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE. Franquia reduzida.

3.14.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF Valor para indenização de danos materiais.

3.14.3. Valor para indenização de danos pessoais.

3.14.4. Acidente por Passageiro – APP Valor para indenização de morte por pessoa. Valor para indenização de invalidez por pessoa.

3.15 O prazo máximo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

3.16. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

3.17. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação do objeto deste Termo de referência obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e demais comissões legais.

5. DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS:



5.1. Constante na Tabela 1.3 (Detalhamento do objeto) do Termo de Referência.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Será exigida, a prestação de garantia na presente contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Garantia a veículos terceiros e danos materiais e corporais de terceiros.

6.1.2 Garantia de danos materiais ao veículo.

6.1.3 Garantia de roubo/furto e incêndio do veículo.

6.1.4 Garantia de indenização nos casos de: Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado, queda acidental de precipícios ou pontes, queda acidental sobre o veículo por qualquer agente que não faça parte integrante do mesmo.

6.1.5. Incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências.

6.1.6. Acidente durante o transporte por qualquer meio apropriado.

6.1.7 Submersão parcial ou total de veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo.

6.1.8. Roubo ou furto total do veículo, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furtos, incluindo vidros.

6.1.9. Quebra de para-brisa total ou parcial, faróis e lanternas.

6.1.10. Dano por tentativa ou decorrente de roubo ou furto.

6.2. Não serão autorizadas adesões para as Atas decorrentes desta licitação.

6.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos que assegurem o total seguro da frota de veículos do Coren-PI, devendo entregar as apólices dos seguros na Sede deste Regional, na Rua Magalhães Filho, nº 655, Centro/Sul, Teresina/PI, ou no e-mail licitacoes@coren-pi.org.br no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.4. A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário(s).

6.5. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas às exigências pelo segurado ou beneficiário.



7. DA VISTORIA

7.1. É facultado à empresa licitante realizar vistoria técnica para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial.

7.1.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nos carros pertencentes a frota do Coren-PI, acompanhada por servidor designado para esse fim.

7.1.3. Julgando necessário, deverá a licitante manifestar interesse por meio do telefone (86) 3122-9999, em horário compreendido entre às 9h às 12h e das 14h às 17h, para que o CONTRATANTE tome as medidas cabíveis ao atendimento;

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Caso a licitante opte por executar a visita técnica, será fornecido pela Administração um Termo de Vistoria, em que a licitante assina e declara que realizou a vistoria. ANEXO III.

7.4. Se, por outro lado, a licitante optar por não realizar previamente a vistoria, estará ciente de que não poderá arguir futuramente o desconhecimento para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever o termo do Contrato que vier a firmar com a Administração, inclusive no que tange a eventuais pretensões de acréscimos nos preços propostos.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Aviso de Sinistro:

8.1.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para aviso de sinistro.

8.1.2. A Central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território Nacional.

8.1.3. A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário(s).

8.1.4. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil



subsequente àquele em que forem completamente atendidas às exigências pelo segurado ou beneficiário.

8.1.5. A seguradora deverá fornecer ao segurado o protocolo que identifique a data do recebimento do aviso de sinistro e os respectivos documentos.

8.1.6. Havendo a necessidade de reboque, a seguradora deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

8.1.7. O prazo para atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos será de até 2 (dois) dias úteis.

8.2. Da Franquia:

8.2.1. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

8.2.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

8.2.1.2. Constar na proposta/apólice detalhamento da franquia de vidros, vidro lateral, farol, lanterna e retrovisor.

8.3. Dos Sinistros

8.3.1. Dos Riscos Cobertos: serviço de seguro total para 04 (quatro) veículos da frota do Coren-PI, com assistência 24 horas, sete dias por semana, com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória reduzida, franquia para vidros, **conforme Tabela 1.3 do Termo de Referência.**

8.4. Abrangente

8.4.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrente de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- d) Roubo ou furto total do veículo segurado;
- e) Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- f) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;



- g) Atos involuntários praticados por terceiros;
- h) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- i) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

8.5. Indenização Integral

8.5.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos causados ao veículo segurado que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda accidental;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto do veículo segurado;
- d) Incêndio ou explosão accidental do veículo segurado;
- e) Atos involuntários praticados por terceiros;
- f) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

8.6. A contratação dos serviços de seguro com cobertura total para os veículos pertencentes à frota do Coren-PI, com cobertura de danos materiais, danos corporais, morte e invalidez, assistência 24h a veículos e passageiros e cobertura em danos aos vidros, deve-se ao fato da proximidade do vencimento do contrato nº 51/2022 com a empresa Sura Seguros – Apólice nº 0531 23 2031051, cuja vigência expira em 14 de janeiro de 2023, às 24 horas.

8.7. O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí possui contrato vigente com a empresa Flávia de Azevedo Lemos, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de vagas de estacionamento, garantindo assim mais segurança a frota que será coberta com o seguro em tela de estacionamento, garantindo assim mais segurança a frota que será coberta com o seguro em tela.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA COBERTURA E DAS APÓLICES

9.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos que assegurem o total seguro da frota de veículos do Coren/PI.



9.2. A contratada deverá entregar as apólices dos seguros na Sede deste Regional, na Rua Magalhães Filho, nº 655, Centro/Sul, Teresina/PI, ou no e-mail licitacoes@coren-pi.org.br no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este contrato.

10.1.3. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado.

10.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

10.1.5. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.6. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, as seguintes:

11.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Coren/PI, cujas obrigações deverá atender prontamente.

11.1.3. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato.

11.1.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.

11.1.5. Comunicar de imediato ao órgão toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.



11.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante.

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida mediante servidor nomeado pelo CONTRATANTE para garantir o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da IN nº 05 de 25 de maio de 2017.

14.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo comunicar ao gestor do



contrato para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Coren-PI, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste documento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

14.9. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o estabelecido no presente documento.

14.10. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 Não foram observados critérios ou práticas de sustentabilidade específicas para o objeto da contratação, a contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade gerais tratados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do **atesto** da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento e deverá estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa.



16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais dos documentos, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data de emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. A Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

16.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27/12/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

16.9. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).



- 16.10. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF n° 1234, redação dada pela IN RFB n° 1244, de 30 de janeiro de 2012.
- 16.11. O Coren/PI não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.
- 16.12. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;
- 16.13. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade Sede do Coren-PI, CNPJ n° 04.769.874/0001-69.
- 16.14. No campo e-mail das notas fiscais emitidas deverá constar o seguinte endereço: contabilidade@coren-pi.org.br.
- 16.15. Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.
- 16.16. A nota fiscal deverá conter em seu corpo descrição detalhada do objeto, número da nota de empenho e dados bancários para depósito do pagamento.
- 16.17. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá, nos termos dos Arts. 29 a 31 da IN SEGES/MPDG n° 03/2020, consultar o SICAF a fim de verificar: (i) existência de ocorrências impeditivas indiretas, caso em que, deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório; (ii) identificar eventuais penalidades impeditivas de contratar com o Poder Público; (iii) confirmar a situação de regularidade dos requisitos de habilitação, podendo acessar outros sítios eletrônicos oficiais caso a informação no SICAF não seja suficiente.
- 16.18. Havendo ocorrências serão adotados, por parte da Administração, os procedimentos previstos no art. 31 da IN SEGES/MPGD n° 03/2018 no que couber, dada a natureza deste instrumento contratual.
- 16.19. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos naquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.



16.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência), ou, ainda, se for constatado no ato da atestação que o objeto entregue não corresponde às especificações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

16.21. Nestas hipóteses, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.22. Será considerada data do pagamento o dia em constar como operacionalizado o trâmite do pagamento (ordem bancária, depósito bancário ou transferência bancária).

16.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela Contratante será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa moratória de:

a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 10º (décimo) dia;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Coren -PI, por prazo não superior a dois anos;

V - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, as multas previstas nos incisos II e III.

17.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

17.5.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

18.1. A vigência deste Contrato terá início em / /2022 e encerramento em / /2023 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do art. 57 nº Lei nº 8.666/93.



18.2. Os preços permanecerão fixos e sem reajuste durante toda a vigência da apólice.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigida a garantia contratual na modalidade Seguro Garantia, com os termos contidos na apólice de acordo com as modalidades e/ou cobertura adicional (is) expressamente contratados, em conformidade com o Art. 6º da Lei 8.666/93:

Art. 6 Para os fins desta Lei considera-se:

VI - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

20. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. O critério da proposta de preço deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL que corresponde a soma dos valores totais dos prêmios de todos os veículos.

20.2. A franquia considerada será a obrigatória.

20.3. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, na execução dos serviços.

GRUPO ÚNICO			
FORNECIMENTO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO COREN-PI			
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT	Valor Unitário Máximo Aceitável
01	VEÍCULO COMPASS 2.0 LONGITUDE 4x4, MARCA: JEEP, CHASSI: 988675128 NKL47249, Cor: Preta, Número de Série: 675L7249, combustível: 3-Diesel, Número do motor: 463495089243471 Ano/Modelo: 2022; Ano de Fabricação: 2022. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	R\$ 4.554,20



02	AUTOMÓVEL NOVO VERSA 1.6 ADVANCE CVT; MARCA: NISSAN CHASSI: 3N1CN8AEXNL 818601 RENAVAL: 162462; Cor: Prata Classic com Int. Preto Combustível: Álcool/Gasolina; Número do motor: HR16475487U Ano de Fabricação: 2021; Ano/Modelo: 2022. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	R\$ 1.063,90
03	VEÍCULO HILUX CD 4x4 SR MARCA TOYOTA, combustível: Diesel, Tipo caminhonete, 1,020kg, 4 Rodas, Ano/Modelo: 2011; Cor: branco regente; Quantidade de Passageiros: 05; com ar condicionado; Placa NIP 8072; CHASSI N 8 AJFZ22G0B5016144MY11. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	R\$ 1.828,32
04	VEÍCULO FRONTIER MARCA S NISSAN, combustível: Diesel, Tipo caminhonete, 1,020kg, 4 Rodas, Ano/Modelo: 2015; Cor: branca; Quantidade de Passageiros: 05; com ar condicionado; Placa PWC 2563; CHASSI: 95DVCUD0FJ735104. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	R\$ 1.741,90
VALOR GLOBAL			R\$ 9.188,32

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

21.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de referência correrão por conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018 - Seguros em Geral.

21.2. O custo estimado foi apurado através do valor mediano, o qual consta no processo administrativo, e foi elaborado com base nos valores praticados pela Administração Pública e nos valores praticados no mercado, obtidos junto a empresas especializadas/fornecedores.

22. DA REGULARIDADE FISCAL

22.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação.

23. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

23.1. Os contraentes vinculam-se às condições estabelecidas neste documento



24. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Teresina, 20 de outubro de 2022.

As Especificações Técnicas e Quantitativas foram conferidas e analisadas e demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do Coren/PI.

Deusulina Carvalho de Sousa
Técnica administrativa
Matrícula Coren-PI nº 004

Roberta Neilandia Soares Ferreira
Técnica Administrativa do Coren-PI
Matrícula 046

46

25. APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

25.1. Com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, aprovo este termo de referência.

De acordo.

Antônio Francisco Luz Neto
COREN-PI nº 313.978-ENF
Presidente



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Seguro para os veículos pertencentes à frota do Coren/PI.

2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO			
FORNECIMENTO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO COREN-PI			
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT	Valor Unitário Máximo Aceitável
01	VEÍCULO COMPASS 2.0 LONGITUDE 4x4, MARCA: JEEP, CHASSI: 988675128 NKL47249, Cor: Preta, Número de Série: 675L7249, combustível: 3-Diesel, Número do motor: 463495089243471 Ano/Modelo: 2022; Ano de Fabricação: 2022. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	R\$
02	AUTOMÓVEL NOVO VERSA 1.6 ADVANCE CVT; MARCA: NISSAN CHASSI: 3N1CN8AEXNL 818601 RENAVAL: 162462; Cor: Prata Classic com Int. Preto Combustível: Álcool/Gasolina; Número do motor: HR16475487U Ano de Fabricação: 2021; Ano/Modelo: 2022. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	R\$
03	VEÍCULO HILUX CD 4x4 SR MARCA TOYOTA, combustível: Diesel, Tipo caminhonete, 1,020kg, 4 Rodas, Ano/Modelo: 2011; Cor: branco regente; Quantidade de Passageiros: 05; com ar condicionado; Placa NIP 8072; CHASSI N 8 AJFZ22G0B5016144MY11. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	R\$
04	VEÍCULO FRONTIER MARCA S NISSAN, combustível: Diesel, Tipo caminhonete, 1,020kg, 4 Rodas, Ano/Modelo: 2015; Cor: branca; Quantidade de Passageiros: 05; com ar condicionado; Placa PWC 2563; CHASSI: 95DVCUD0FJ735104. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	R\$
VALOR GLOBAL			R\$



3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
4. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços.
5. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.
6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Site Internet:		
e-mail:		
Telefone/ whatsapp:	(DDD)	
Endereço	Rua:	Nº
	Bairro:	
	Cidade/Estado:	
	CEP nº:	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES:	() SIM	() NÃO
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
Nome:		
Cargo:		Nacionalidade:
RG Nº:		Órgão emissor:
CPF Nº:		
Estado Civil:		
Profissão:		
e-mail:		
Telefone/ whatsapp:	(DDD)	
Endereço	Rua:	Nº
	Bairro:	
	Cidade/Estado:	



	CEP nº:	
Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta Corrente:	
	<i>DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA</i>	
Nome:		
Cargo:		e-mail:
RG Nº:		Órgão emissor:
CPF Nº:		
Telefone/ whatsapp:	(DDD)	



ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº XX/20XX – Processo Administrativo nº XXXX/XXXX

ATESTAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/20XX, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço (endereço completo da Sede ou Filial, conforme participação na licitação), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do responsável pela realização da vistoria), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, vistoriou, nesta data, os veículos pertencentes ao Coren/PI e tomou conhecimento *in loco* das condições para a perfeita precificação do objeto do Processo Licitatório em referência.

Teresina, ____ de _____ de 2022.

Representante do Coren/PI:

carimbo e assinatura

Representante da empresa:

assinatura



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO PIAUÍ E A EMPRESA
XXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA
VEÍCULO DO COREN-PI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços tem-se, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, entidade de classe, neste ato representado por seu Presidente Dr. **ANTÔNIO FRANCISCO LUZ NETO**, brasileiro, casado, enfermeiro, regularmente inscrito no COREN – PI, sob o nº 313978-ENF, CPF nº 010.292.703-09, bem como por sua Tesoureira Dra. **LEONE MARIA DAMASCENO SOARES**, brasileira, regularmente inscrita no COREN – PI, sob o nº 487123-TE, CPF nº 341.185.513-49, com sede na Rua Magalhães Filho nº 655, Centro/Sul - Teresina-PI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.769.874/0001-69, e de outro lado **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXX**, portadora da carteira de identidade nº. **XXXXXXXXXX**, registrada no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 452/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislações vigente aplicável à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Seguro para os veículos pertencentes à frota do Coren-PI, conforme descrito abaixo:



GRUPO ÚNICO			
FORNECIMENTO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO COREN-PI			
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT	Valor Unitário Máximo Aceitável
01	VEÍCULO COMPASS 2.0 LONGITUDE 4x4, MARCA: JEEP, CHASSI: 988675128 NKL47249, Cor: Preta, Número de Série: 675L7249, combustível: 3-Diesel, Número do motor: 463495089243471 Ano/Modelo: 2022; Ano de Fabricação: 2022. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	R\$
02	AUTOMÓVEL NOVO VERSA 1.6 ADVANCE CVT; MARCA: NISSAN CHASSI: 3N1CN8AEXNL 818601 RENAVAL: 162462; Cor: Prata Classic com Int. Preto Combustível: Álcool/Gasolina; Número do motor: HR16475487U Ano de Fabricação: 2021; Ano/Modelo: 2022. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	R\$
03	VEÍCULO HILUX CD 4x4 SR MARCA TOYOTA, combustível: Diesel, Tipo caminhonete, 1,020kg, 4 Rodas, Ano/Modelo: 2011; Cor: branco regente; Quantidade de Passageiros: 05; com ar condicionado; Placa NIP 8072; CHASSI N 8 AJFZ22G0B5016144MY11. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	R\$
04	VEÍCULO FRONTIER MARCA S NISSAN, combustível: Diesel, Tipo caminhonete, 1,020kg, 4 Rodas, Ano/Modelo: 2015; Cor: branca; Quantidade de Passageiros: 05; com ar condicionado; Placa PWC 2563; CHASSI: 95DVCUD0FJ735104. Valor total do prêmio para o período de 12 meses.	1	R\$
VALOR GLOBAL			R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total contratado é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No preço ajustado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-PI para o exercício 2022, no Elemento de Despesa nº: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018 - Seguros em Geral.**

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Contrato terá início em / /2022 e encerramento em / /2023 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do art. 57 nº Lei nº 8.666/93.

4.2. O prazo para entrega das Apólices originais dos seguros será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O valor pode ser reajustado, obedecida a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE, observado que, no caso de extinção desse índice, pode ser adotado outro que venha a substituí-lo.

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada.

5.3. O contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato, uma vez que o próprio objeto corresponde à contratação de serviços de seguro, sendo que tal exigência corresponderia a um ônus injustificado para a Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os prazos, horários, locais e formas de prestação dos serviços e do recebimento do objeto são os constantes no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá na forma e prazos descritos Item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais serão realizadas por acordo entre as partes e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão realizados nos limites legais e por acordo entre os contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das consignadas na Lei, as constantes no Item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, àquelas constantes no Item 11 do Anexo I – Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto 10.024/2019 nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA, nos termos descritos no Item 17 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da



mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Termo de Referência;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. A CONTRATANTE, por sua vez, reconhece as hipóteses em que a CONTRATADA não concorrer para a rescisão e que fizer jus ao disposto no §2º e seus incisos I a III, do art. 79, do referido diploma legal.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, quando se constatar a ocorrência das situações vedadas no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

17.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, xx de xxxxxxxx de 2022.

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Presidente- Dr. Antônio Francisco Luz Neto

56

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - Tesoureira
Dra. Leone Maria Damasceno Soares

Contratada Representante

Testemunhas:

1. _____
CI/CPF:

2. _____
CI/CPF: